LEI ORDINÁRIA Nº 105

de 01 de janeiro de 1992

ANEXO I, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Construção de Prédio da Câmara Municipal

01.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Ampliação do Paço Municipal e do Almoxarifado

07.02 - Aquisição de Equipamentos Material Permanente

07.03 - Elaboração do Plano Diretor

07.04 - Reestruturação Administrativa

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Aquisição de máquina para Patrulha Agrícola

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Incremento à Produção de Hortifrutigranjeiros

16.02 - Realização de Feiras Anuais

16.03 - Incentivo à Formação de Cooperativas e Microempresas.

30 - SEGURANÇA

30.01 - Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 6 ANOS

41.01 - Creche construção de unidade

41.02 - Construção de classes de pré-escola

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42.01 - Construção, reforma e manutenção de prédios escolares.

42.02 - Aquisição de Veículos para transporte de Alunos do Primeiro Grau

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1992.

Lei Ordinária Nº 105/1992 - 01 de janeiro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em